



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

NOTA DE RECOMENDAÇÃO N° 20200042/SUPINF/AGE/CGE

Unidade Auditada: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS

Modalidade de avaliação: Repactuação de Contratos

Exercício: 2020

Nota de Identificação de Riscos: 20200034/SUPQUA/AGE/CGE

Ordem de Serviço: CGE/AGE N.º 20200225, de 14/10/2020

1. INTRODUÇÃO

As atividades desta auditoria foram realizadas em atenção à Ordem de Serviço CGE/AGE N.º 20200225, de 14/10/2020, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 47.039/2020, que determinou à Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ) a realização de avaliações sistemática de atos e despesas decorrentes do enfrentamento ao Covid-19.

As análises foram realizadas por meio de testes e amostragens, com o objetivo de examinar e comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos e atos administrativos, avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de verificar possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade. Porém, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

ESCOPO

O escopo desta auditoria refere-se à avaliação no que tange à repactuação contratual estabelecida no Decreto n.º 47.005, de 27 de março de 2020, o qual obriga as Unidades Orçamentárias no âmbito do Poder Executivo Estadual a reduzirem, no mínimo, 25% (vinte e cinco) por cento do valor dos contratos com as despesas não previstas no Anexo ao Decreto n.º 46.993, de 25 de março de 2020, exceto os contratos que envolvam mão de obra.

LIMITAÇÕES AO TRABALHO DE AUDITORIA

As limitações experimentadas nos testes executados por esta auditoria indicam os procedimentos omitidos e suas circunstâncias que determinaram a limitação dos testes executados, e das alternativas utilizadas pelos auditores para obter evidências de auditoria suficientes para uma conclusão satisfatória em relação aos procedimentos analíticos realizados.

METODOLOGIA

A metodologia para elaboração da presente Nota considerou o rito previsto no Decreto Estadual n.º 47.039/2020, o qual determinou que a Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ) realizasse avaliações sistemáticas em atos e despesas decorrentes do enfrentamento ao Covid-19.

Assim, a presente Nota atende especificamente ao Art. 7.º do citado Decreto que dispôs que a CGE poderá emitir recomendações, por intermédio de Nota de Recomendação (NR), após emissão de Nota de Identificação de Riscos (NIR), mediante análise fundamentada das manifestações, informações e documentos encaminhados pelos Órgãos e Entidades em resposta às Solicitações formuladas quando da elaboração da NIR.

Assim, em cumprimento ao referido normativo, foi emitida a seguinte Nota de Identificação de Riscos, anexa a presente Nota de Recomendação, abordando os riscos identificados pela CGE e contendo Solicitações de Auditoria, a saber:

- **ANEXO I** – NIR 20200034, encaminhada à SEAS por intermédio do Of.CGE/AGE SEI Nº 129, de 29/05/2020, conforme SEI-320001/001304/2020.

De posse de tais informações realizamos novas análises que deram origem às presentes recomendações estruturais realizadas por esta CGE que visam implementação e/ou readequação de controles com vistas à mitigação dos riscos apontados e, conseqüentemente propor as ações a serem tomadas pelo Gestor, no intuito de reduzir a fragilidade das contratações respeitando as ferramentas de fomento a integridade e a ética, pelos instrumentos de *compliance* disponibilizados no âmbito Federal e Estadual.

Não é demais mencionar que novas recomendações poderão ser emitidas acerca do mesmo objeto analisado, na medida em que novas análises forem concluídas, uma vez que a presente Recomendação foi exarada antes mesmo do apontamento de outras tendo em vista a relevância da constatação identificada e o alto impacto que representa para o Erário público e para sociedade, caso não seja executada tempestivamente.

2. RESULTADO DOS TRABALHOS

Os Resultados dos Trabalhos encontram-se disponibilizados nesta Nota de Recomendações, mediante apresentação das Constatações de Auditoria e respectivas Recomendações, enumeradas ao longo desta NR.

Por meio do Of.CGE/AGE SEI Nº 375, de 12 de agosto de 2020, solicitamos a reiteração das **Solicitações de Auditoria 004 e 005**, fazendo-se necessário a implementação da **Solicitação de Auditoria 006**.

Constatação 001: Pendências referentes às Solicitações de Auditoria 004, 005 e 006

Em relação à **Solicitação de Auditoria 004** foi solicitado à SEAS, o que segue:

(...)

forneça a relação de contratações já renegociadas (com êxito e sem êxito), em fase de renegociação, e as renegociações cujas tratativas ainda não foram iniciadas, *relativas aos demais contratos atingidos pelas determinações do Decreto nº 47.005/2020 e não selecionados na amostragem de auditoria*. Para tanto, esta equipe solicita que sejam fornecidas, no mínimo, as informações (campos) presentes no Anexo II.

(...)

A SEAS por meio do Of. SEAS/SUBEXEC SEI Nº 337, de 21 de agosto de 2020, informou que:

(...)

Os contratos relacionados no ANEXO III não estão mais vigentes, restando apenas o firmado com o Consórcio Passarinho, suspenso a partir de 14/03/2017, conforme publicação no DOERJ de 21/09/2017.

Dessa forma, os contratos supramencionados tiveram seus status atualizado no SIAFE.

Quanto ao ANEXO IV, esclarecemos que os contratos ali listados foram celebrados pelo INEA, porém indevidamente atribuídos à UG 240400, já que o FECAM é apenas Unidade descentralizadora de recursos, não

executando, portanto, despesas em sua unidade gestora.

Desta forma, esses contratos foram devidamente desvinculados da UG 2404 (sic) junto ao SIAFE.

Tratados todos os contratos apontados pela CGE nos ANEXOS III e IV, listamos no ANEXO II (SEI nº 7415261) os dois Contratos de Rateio firmados em 2020 com os Consórcios Vale do Café e Centro Sul, cuja redução de valores estipulada pelo Decreto nº 47.005/2020 já foi negociada e informada pela SEAS na NIR 20200034, **e os contratos com os mesmos Consórcios, vigentes em 2019, com execução encerrada e atualmente em fase de prestação de contas.** Incluímos nesta lista o contrato com o Consórcio Passarinho, atualmente suspenso. (grifo nosso)

(...)

Após consulta ao Sistema SIAFE-Rio, entendemos que para os Anexos III e IV a SEAS atendeu a nossa Solicitação. Entretanto, com relação aos Contratos 001/2019me 002/2019, firmados com os Consórcios Vale do Café e Centro Sul, vigentes em 2019, muito embora informem que sua execução está “**encerrada**”, no SIAFE-Rio a situação destes contratos ainda está “**Em vigor**”, divergindo, assim do informado.

Assim, cabe recomendar à SEAS:

Recomendação 001: Que a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento desta NR, atualize o módulo “Contratos” do SIAFE-Rio, na **UG 240100**, de modo que o mesmo apresente informações corretas em relação aos contratos firmados por esse Órgão.

Cabe destacar, que a SEAS encaminhou o Anexo II (documento SEI 7345993), que trata de planilha com informações dos contratos firmados pela SEAS/UEPSAM, UG 2402000, listando apenas 05 Contratos, a saber:

Contrato	Fornecedor
SEA-UEPSAM 002/2015	CONSÓRCIO CT CIDADE NOVA
SEA-UEPSAM 001/2019	PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
SEA-UEPSAM 010/2014	CONSÓRCIO SAG - SERVENG CIVILSAN/ACCIONA AGUA/GOET
SEA-UEPSAM 026/2012	CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA - COBRAPE - CH2M (CONSÓRCIO
SEA-UEPSAM 007/2015	XSOL e OFFICE TOTAL Serv, Com, Loc. Repres. de Equip

E ainda, destacamos que para:

- os Contratos SEAS/UEPSAM n.ºs 001/2019, 002/2015 e 010/2014, a SEAS encaminhou o Despacho da UEPSAM à SUBEXEC (documento SEI 7346160) e a Declaração de Essencialidade – PSAM (documento 7346327), referente à solicitação de excepcionalidade em relação a não estar obrigado a cumprir o Decreto n.º 47.005/20, que trata de redução de 25% do valor do contrato;
- o Contrato SEAS/UEPSAM n.º 026/2012, já fora reconhecido por meio do documento SEI 7505698 – Anexo VII – Declaração de Essencialidade, constante no processo SEI-320001/001343/2020;
- o Contrato SEAS/UEPSAM n.º 007/2015, foi informado, pela SEA/UEPSAM, conforme Of. SEAS/SUBEXEC SEI N.º 345, de 25/08/2020, (documento SEI 7415437) constante do processo SEI-320001/001343/2020, que a rescisão do Contrato SEA/UEPSAM n.º 007/2015, celebrado entre o Estado/SEAS e a pessoa jurídica Office Total S.A., está pendente de apreciação, pela Superintendência de Orçamento (SUPOR) da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado/RJ – SEPLAG, do Processo SEI-070028/000043/2020, desde o dia 27/7/2020. (**ANEXO III- Doc. SEI n.º 7505527**).

Em consulta ao SIAFE-Rio, na UG 240200 – SEA/UEPSAM, localizamos registrados com Status “Em Vigor”, o total de 19 Contratos, a saber:

Número Automático	Número Original	Nome do Contratado	Situação	Valor do Contrato

19002031	SEA/UEPSAM 001/2019	Construtora Passarelli Ltda.	Em Vigor	R\$ 134.293.573,04
18001430	SEA/UEPSAM 07/2015	Office Total Solucao Em Tec. P/esc. Ltda.	Em Vigor	R\$ 168.872,00
00034560	SEA- UEPSAM 015/2015	Marcio de Souza Soares de Almeida	Em Vigor	R\$ 210.111,18
00034558	SEA- UEPSAM 013/2015	Miguel Ribeiro da Silva	Em Vigor	R\$ 172.591,32
00034556	SEA/UEPSAM 012/2015	Halley Colombo Filho	Em Vigor	R\$ 111.538,21
00034477	SEA/UEPSAM 010/2015	Lobov Cient. Imp. Exp. Com.de Eq.p/lab. Ltda	Em Vigor	R\$ 702.600,00
00034387	SEA/UESPAM 011/2015	Metrohm Pensalab Instrumentacao Analitica Ltd	Em Vigor	R\$ 188.000,00
00034365	SEA/UEPSAM 009/2015	Sinc do Brasil Instrumentacao Cient Ltda	Em Vigor	R\$ 172.000,00
00034335	SEA/UEPSAM 008/2015	Fundacao Brasileira p/o Desenv. Sustentavel	Em Vigor	R\$ 487.093,60
00033744	SEA/UEPSAM 006/2015	Cesar Leopoldo de Souza ME	Em Vigor	R\$ 254.968,42
00033688	SEA/UEPSAM 005/2015	Nova KS RH Terceirização e Consultoria Ltda	Em Vigor	R\$ 248.071,32
00033421	SEA/UEPSAM 004/2015	Dscon Solucoes Tecnologicas Ltda.	Em Vigor	R\$ 6.562.943,75
00033407	SEA/UEPSAM 003/2015	Consortio Labaqua/Aqualogy	Em Vigor	R\$ 3.551.333,20
00032845	SEA/UEPSAM 002/2015	Consortio CT Cidade Nova	Em Vigor	R\$ 81.444.299,45
00031385	SEA/UEPSAM 005/2014	Essencis Solucoes Ambientais S.A.	Em Vigor	R\$ 198.849,00
00030988	SEA/UEPSAM 010/2014	Consortio Sag - Serveng Acciona Gel	Em Vigor	R\$ 354.962.332,34
00030871	SEA/UEPSAM 011/2014	Ambiente Brasil Engenharia Ltda	Em Vigor	R\$ 1.019.649,27
00028650	SEA/UEPSAM 014/2013	Pricewaterhousecoopers Auditores Independente	Em Vigor	R\$ 964.427,95
00026013	SEA UEPSAM 026/2012	Consortio Sondotecnica Cobrape-ch2m (sec)	Em Vigor	R\$ 73.013.235,73

Fonte: SIAFE-Rio – Nov./20

Desses 19 Contratos, a SEAS informou somente os 05 destacados na planilha anterior e para os outros 14 a SEAS não se pronunciou. Assim, temos a destacar o que segue:

1) Contratos informados pela SEAS

UG: 24020					SIAFE-RIO		
Contrato	Processo	Valor Total do Contrato - P0 + Aditivos (R\$)	Fornecedor	Data Fim Vigência	Situação	Data Fim Vigência	Valor Total (R\$)
SEA- UEPSAM 002/2015	E- 07/000.600/2012	85.183.932,78	CONSÓRCIO CT CIDADE NOVA	28/10/2020	Em vigor	24/03/2017 28/08/2019	84.048.329,91
SEA- UEPSAM 001/2019	E- 17/001.238/2012	132.293.573,04	PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	22/11/2021	Em vigor	25/10/2021	134.293.573,04

SEA-UEPSAM 010/2014	E-07/000.615/2012	433.349.700,05	CONSÓRCIO SAG - SERVENG CIVILSAN/ACCIONA AGUA/GOET	24/04/2021	Em vigor	24/08/2017 24/02/2019	474.420.618,29
SEA-UEPSAM 026/2012	E-07/000.013/2012	120.181.395,07	CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA - COBRAPE - CH2M (CONSÓRCIO)	30/04/2021	Em vigor	28/12/2017 30/04/2021	102.163.434,38
SEA-UEPSAM 007/2015 (1)	E-07/013.097/2014	414.600,00	XSOL Serv, Com, Loc. Repres. de Equip	30/08/2020	Rescindido	30/08/2020	245.632,00
SEA-UEPSAM 07/2015 (1)	E-07/013.097/2014	168.872,00	OFFICE TOTAL Serv, Com, Loc. Repres. de Equip	30/08/2019	Em vigor	30/08/2019	168.872,00

OBS.: Consta no SEI o processo E-07/013/097/2014, com o 5.º Termo Aditivo ao Contrato SEA/UEPSAM 007/2015, que informa que a empresa **XSOL Serviços, Comércio, Locações e Representações de Equipamentos para Escritório e Informática Ltda.** foi incorporada pela empresa **Office Total S/A.**

Na análise realizada pela CGE, no SIAFE-Rio, em relação aos Contratos mencionados, destacamos as seguintes divergências de informações:

a) Situação “**Em Vigor**”, para os Contratos n.ºs 002/2015, 010/2014 e 07/2015, que estão com **vigência expirada**, conforme demonstrado a seguir:

Contrato	Situação	Término Vigência
SEA-UEPSAM 002/2015	Em vigor	24/03/2017 28/08/2019
SEA-UEPSAM 001/2019	Em vigor	25/10/2021
SEA-UEPSAM 010/2014	Em vigor	24/08/2017 24/02/2019
SEA-UEPSAM 026/2012	Em vigor	28/12/2017 30/04/2021
SEA-UEPSAM 007/2015	Rescindido	30/08/2020
SEA-UEPSAM 07/2015	Em vigor	30/08/2019

b) Divergência em relação ao valor total do contrato, informado pela SEAS para os Contratos SEA/UEPSAM n.ºs 002/2015, 001/2019, 010/2014, 026/2012, 007/2015 (N.º Automático 18001430) e 07/2015 (N.º Automático 00033890) e o constante no SIAFE-Rio, módulo “Contratos”, conforme demonstrado a seguir:

Contrato	Processo	Valor Total do Contrato - P0 + Aditivos (R\$)	Fornecedor	Valor Total no SIAFE-Rio
SEA-UEPSAM 002/2015	E-07/000.600/2012	85.183.932,78	CONSÓRCIO CT CIDADE NOVA	84.048.329,91
SEA-UEPSAM 001/2019	E-17/001.238/2012	132.293.573,04	PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	134.293.573,04
SEA-UEPSAM 010/2014	E-07/000.615/2012	433.349.700,05	CONSÓRCIO SAG - SERVENG CIVILSAN/ACCIONA AGUA/GOET	474.420.618,29
SEA-	E-	120.181.395,07	CONSÓRCIO	102.163.434,38

UEPSAM 026/2012	07/000.013/2012		SONDOTÉCNICA - COBRAPE - CH2M (CONSÓRCIO)	
SEA- UEPSAM 007/2015	E- 07/013.097/2014	414.600,00	XSOL Serv, Com, Loc. Repres. de Equip. Escr. Inf. Ltda	245.632,00

c) Ausência de informações em relação a Termos Aditivos, no SIAFE-Rio, módulo “Contratos”, para os Contratos n.ºs 002/2015, 026/2012 e 007/2015.

d) Divergência de informações entre a planilha enviada pela SEAS (documento SEI 7345993) e o SIAFE-Rio, nas datas **Fim da Vigência**, para os Contratos n.ºs 002/2015, 001/2019 e 010/2014.

2) Contratos não informados pela SEAS

Muito embora a SEAS não tenha informado sobre os Contratos n.ºs 015/2015, 013/2015, 012/2015, 011/2015, 010/2015, 009/2015, 008/2015, 006/2015, 005/2015, 004/2015, 003/2015, 005/2014, 011/2014 e 014/2013, consta informação no Processo SEI 320001/001343/2020, encaminhada pelo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, por meio do Of. SEAS/SUBEXEC SEI n.º 345, de 25/08/2020 (Documento SEI 7504963), em resposta ao nosso Ofício CGE/AGE SEI N.º 394, de 19/08/2020 (Documento SEI 7341476), o que segue:

(...)

***Solicitação de Auditoria 006:** Que a SEAS/UEPSAM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste Ofício, informe e forneça cópia digitalizada dos documentos, quanto aos demais contratos relacionados no ANEXO III, atinentes aos procedimentos regulamentados no âmbito da entidade que visem ao atendimento às determinações do Decreto n.º 47.005/2020. Para tanto, esta equipe solicita que sejam fornecidas, no mínimo, as informações (campos) presentes no Anexo II.*

A UEPSAM esclarece que a planilha constante no Anexo III, contendo informações quanto aos demais Contratos SEA/UEPSAM, foi devidamente atualizada no sistema SIAFE (Documento SEI n.º 7472244). (**ANEXO VIII - Doc. SEI n.º 7505735**).

(...)

Em consulta ao SIAFE-Rio, constatamos que os contratos ora listados estão com Vigências vencidas, com Situação “Em Vigor” e prorrogação de prazo sem informação de Termo Aditivo. Divergindo assim, do informado no Documento SEI 7472244, do processo SEI 320001/001343/2020.

Desta forma, cabe recomendar à SEAS:

Recomendação 002: Que a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento desta NR, atualize o módulo “Contratos” do SIAFE-Rio, na **UG 240200**, de modo que o mesmo apresente informações corretas em relação aos contratos firmados por esse Órgão, tendo em vista os problemas mencionados nesta NR.

Ressaltamos ainda, que embora o Contrato n.º SEA/UEPSAM 004/2015 conste no SIAFE-Rio com vigência expirada, em **28/12/2017**, (até o 3.º Termo Aditivo), conforme módulo “Contratos”, verificamos a existência do 4.º e 5.º Termos Aditivos no processo SEI-070002/003231/2020, não lançados no citado módulo.

Verificamos ainda, no SIAFE-Rio, no “Extrato do Fornecedor”, o pagamento realizado pela SEAS/UEPSAM, conforme OB n.º 2020OB00078, de 27/07/2020.

Assim, recomendamos à SEAS:

Recomendação 003: Que a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento desta NR:

e) justifique o motivo do Contrato n.º SEA/UEPSAM 004/2015, não ter sido repactuado, conforme preceitua o do Decreto n.º 47.005/2020.

f) **disponibilize no SEI-RJ notificação feita à empresa Dskon Solucoes Tecnologicas Ltda.**, conforme modelo previsto no ANEXO I do Decreto n.º 47.005/2020.

g) **disponibilize no SEI-RJ o Termo Aditivo celebrado com à empresa Dskon Solucoes Tecnologicas Ltda.**, conforme modelo previsto no ANEXO II do Decreto n.º 47.005/2020.

h) **disponibilize no SEI-RJ justificativa fundamentada da renegociação proposta para à empresa Dskon Solucoes Tecnologicas Ltda.**, caso não tenha sido atendido o estabelecido no art. 1.º do Decreto n.º 47.005/2020.

Sobre a **Solicitação de Auditoria 005:**

(...)

Que a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, informe e forneça cópia digitalizada dos documentos, **quanto aos demais contratos relacionados nos ANEXOS III e IV**, atinentes aos procedimentos regulamentados no âmbito da entidade que visem ao atendimento às determinações do Decreto n.º 47.005/2020.

(...)

Para essa Solicitação a SEAS respondeu, por meio do Of.SEAS/SUBEXEC SEI N.º 337, de 21/08/2020, o que segue:

(...)

Aplicável apenas aos Contratos de Rateio firmados com os Consórcios Vale do Café e Centro Sul em 2020, cuja documentação foi pensada aos processos SEI-07/026/005085/2019 e SEI-07/026/005086/2019 em atendimento à NIR 20200034.

Demais contratos com execução já encerrada, não cabendo, por conseguinte, repactuação de valores.

(...)

Entendemos que a Solicitação foi justificada e atendida e para os contratos encerrados citados pela SEAS consta nossa análise na Solicitação de Auditoria 004.

E sobre a Solicitação de Auditoria 006:

(...)

Solicitação de Auditoria 006: Que a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, disponibilize no SEI-RJ os processos SEI-07/026/005085/2019 e SEI-07/026/005086/2019.

(...)

A SEAS atendeu a nossa Solicitação e os processos encontram-se disponíveis no Sistema SEI.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com objetivo de conferir maior efetividade às ações de controle, esta CGE ainda admite manifestação da SEAS quanto à exequibilidade das recomendações exaradas pela presente Nota, no qual a Secretaria deverá apresentar as razões e ou

justificativas da impossibilidade de implementação das recomendações a qualquer tempo até que o processo de monitoramento seja iniciado. Neste caso, esta equipe de auditoria fará uma avaliação dessa manifestação que irá compor o Relatório de Recomendações Não Implementadas (RRNI).

Nos termos do art. 7.º e art. 9.º, parágrafo único, do Decreto n.º 47.039/2020, o RRNI, será remetido ao Sr. Governador e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ), se constatada a não implementação das recomendações expedidas por esta NR, as quais também serão objeto de monitoramento na Prestação de Contas Anual (PCA).

Por fim, o exposto neste documento tem o condão de agregar valor no aperfeiçoamento da gestão e a adoção de medidas corretivas no processo de controle e transparência da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS.



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Gil Hermosa Faria, Coordenadora**, em 21/12/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **11779200** e o código CRC **B2EE6477**.

Referência: Processo nº SEI-320001/001304/2020

SEI nº 11779200

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: (21) - 2333-1814